ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)
Necessidade da Administração: Disponibilizar acesso do Poder Público a gêneros alimentícios para atendimento alimentícios para atendimento dos equipamentos CRAS, CREAS e SCFV.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos equipamentos da SMTDS. O atendimento do pleito é necessário para que o município cumpra com as normativas de projetos e programas, no sentido de fornecer alimentos adequados, aos usuários que estão em vulnerabilidade social.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, levantou-se as opções de doação ou cedência, onde ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, seguem as condições de cada hipótese:

Doação e/ou cedência de alimentos alimentos não se faz possível por conta dos riscos relacionados inclusive à segurança alimentar. É necessário um controle efetivo de todos os produtos desde as exigências relacionadas à especificação do próprio alimento quanto ao atendimento de diversos itens como embalagem apropriada, acondicionamento correto, procedência, data de fabricação e data de validade. Aceitar a doação ou cedência de alimentos sem um acompanhamento possível destas especificidades apresenta riscos à saúde dos usuários da SMTDS.

Por fim, ressalta-se que a Prefeitura Municipal, possui os profissionais capacitados para o cumprimento da legislação tanto no que diz respeito à eficiência e eficácia quanto à economicidade e, portanto, o processo de licitação para fornecimento dos gêneros alimentícios se mostra como solução adequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, indicada sob o aspecto técnico e econômico, é o fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 43.463.101/0001-01; CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ 38.125.895/0001- 63; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA, CNPJ

40.013.513/0001-51; ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA, CNPJ 50.644.308/0001-48; L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 23.969.712/0001-19; SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ 88.152.863/0001-25; SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 31.367.797/0001-93; CR MAYER, CNPJ 05.958.808/0001-08; RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 00.141.502/0002-13; PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 45.426.768/0001-60; DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 21.608.895/0001-11; LEO R. DOS SANTOS, CNPJ 09.333.300/0001-67.

Tais referências foram obtidas por meio de informações de contratações anteriores e de pesquisa no Portal de Compras Públicas e Licitacon, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados têm como parâmetro as últimas contratações com objeto semelhante, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

REFERÊNCIA	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VIGÊNCIA
PROCESSO ANTERIOR	Ata 99/2025	Tomate	500	Kg	12 meses
	Ata 105/25	Arroz branco	300	5 Kg	
		Leite integral	1000	LT	
		Carne em iscas	100	Kg	
		Carne moída	600	Kg	
		Filé de coxa e sobrecoxa	600	Kg	
PROCESSO ATUAL	Atual	Arroz branco	20	5 Kg	12 meses
		Carne em iscas	300	Kg	
		Carne moída	800	Kg	
		Filé de coxa e sobrecoxa	800	Kg	
		Leite integral	250	LT	
		Tomate	25	Kg	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 55.698,15, com base em na pesquisa de preços realizada para o processo licitatório de gêneros alimentícios (Processo Eletrônico 2026-366). Ressalta-se que, por conta da obrigatoriedade legal de cota reservada, este processo é um desdobramento do citado anteriormente. A pesquisa realizada encontra-se anexada.

ITEM	OBJETO	R$ unit	R$ total
1	Arroz branco	22,82	456,40

2	Carne em iscas	45,39	13617,00
3	Carne moída	30,13	24104,00
4	Filé de coxa e sobrecoxa	20,05	16040,00
5	Leite integral	4,75	1187,50
6	Tomate	11,73	293,25
TOTAL			55.698,15

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

6. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO

O objeto retratado está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens daquele documento (conforme tabela abaixo), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	OBJETO	CÓD PAC
1	Arroz branco	1972
2	Carne em iscas	1922
3	Carne moída	1920
4	Filé de coxa e sobrecoxa	1921
5	Leite integral	1923
6	Tomate	2019

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a diversidade de produtos a serem adquiridos, suas características específicas/independentes e a existência de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento. A divisão do objeto em itens possibilita a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores, evitando a concentração do fornecimento em um único contratado e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ademais, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observadas as especificações e condições de fornecimento estabelecidas para cada item, contribuindo para a eficiência da contratação e para o atendimento adequado das necessidades da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria Municipal da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) elaboração de minuta do contrato;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) assinatura e publicação do contrato; e

j) realização de empenho conforme demanda

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Uso e descarte inadequado dos insumos/materiais utilizados na produção e envase dos bens a serem adquiridos.	A detentora da ata deve orientar seus colaboradores quanto a medida ambiental correta para utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte adequado dos resíduos produzidos.
IMPACTO SOCIAL	
A aquisição de gêneros alimentícios possui significativo impacto social na medida em que garante o atendimento da alimentação dos usuários dos equipamentos da SMTDS.	
IMPACTO ECONÔMICO	
A aquisição dos alimentos por meio do processo licitatório no formato de registro de preços garante o adequado controle nos processos de pedidos e distribuição, indo de acordo com a necessidade de cada equipamento, fato que garante a eficiente aplicação de recursos públicos.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, identifica-se como risco potencial o descumprimento, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, à

disponibilidade dos produtos e à conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação. Considerando que os produtos serão destinados aos programas sociais da SMTDS, eventuais atrasos, entregas parciais, indisponibilidade de itens ou fornecimento de produtos inadequados poderão comprometer o abastecimento dos equipamentos CRAS, CREAS e SCFV, prejudicando a execução dos programas sociais.

Também se identifica o risco de recebimento de gêneros alimentícios com embalagens danificadas, prazos de validade inadequados, características divergentes das especificações exigidas ou condições impróprias de transporte e conservação, situações que poderão comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos. Adicionalmente, a estimativa inadequada dos quantitativos e eventuais falhas no controle dos estoques poderão ocasionar desabastecimento, desperdício e perdas de produtos por vencimento ou deterioração.se identifica o risco de recebimento de gêneros alimentícios com embalagens danificadas, prazos de validade inadequados, características divergentes das especificações exigidas ou condições impróprias de transporte e conservação, situações que poderão comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos.

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser estabelecidos critérios claros de fornecimento, prazos e condições de entrega compatíveis com as necessidades dos equipamentos atendidos pela SMTDS, padrões de qualidade e demais obrigações das contratadas, bem como exigida a comprovação dos requisitos de habilitação pertinentes, nos termos da legislação vigente. Os quantitativos estimados deverão considerar o número de usuários atendidos, o histórico de consumo e a capacidade de armazenamento. Deverão, ainda, ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, com a realização de conferências no recebimento, incluindo a verificação da integridade das embalagens, dos prazos de validade, das condições de conservação e transporte e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

Deverá ser realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a identificar tempestivamente eventuais falhas no fornecimento e possibilitar a adoção das providências necessárias à sua correção. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a notificação da contratada para regularização da situação, a recusa e a substituição dos produtos em desacordo com as exigências e, quando necessário, a instauração do procedimento administrativo pertinente para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Adicionalmente, deverão ser asseguradas a adequada divulgação das condições de fornecimento e a clareza das obrigações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos pertinentes, de modo a garantir que os licitantes tenham pleno conhecimento das exigências da contratação. Essas medidas visam reduzir a probabilidade de inadimplemento, mitigar os impactos de eventuais falhas, preservar a qualidade e a segurança sanitária dos gêneros alimentícios, minimizar desperdícios e assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento adequado às necessidades dos programas atendidos pela SMTDS.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma

é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de outubro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Monique Terra dos Santos**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Cinara da Silva Santos**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 28/10/2026 às 15:26:25.

Documento assinado eletronicamente por **CINARA DA SILVA SANTOS**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em 28/10/2026 às 15:45:00.

Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE TERRA DOS SANTOS**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** em 28/10/2026 às 16:22:57.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **H8N7.NPHB.UFA5.WFVZ**